



Enviado ao DJE em:	03/02/2020
DJE n. :	10.670
Disponibilizado em:	04/02/2020
Publicado em:	05/02/2020

ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 4/2020-CM, de 03 de fevereiro de 2020.

Altera o caput do art. 2º, do Provimento n. 008/2007-CM, que dispõe sobre as varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos da Proposição n. 11/2019 (cia 0048440-83.2019), em 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE, “*ad referendum*” do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 2º, do Provimento n. 008/2007-CM, que dispõe sobre as varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. *Consoante o disposto no art. 5º, caput, da Lei n.º 11.340/2006, e a previsão feita no art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, o sumário de culpa (Juízo Monocrático) nos crimes dolosos contra a vida terá curso nas Varas Especializadas ou com competência cumulativa em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para que não haja prejuízo à devida tutela de amparo à vítima, aos filhos, bem como ao acompanhamento psicológico e assistencial destes e do agressor (art.30 da Lei n.º 11.340/2006).”*

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Documento assinado digitalmente)

Desembargador **Carlos Alberto Alves da Rocha**
Presidente do Tribunal de Justiça